

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 014-2021-GP

DE 09 DE ABRIL DE 2021.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 002-2021-GP, QUE DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS DE EDUCAÇÃO E CRAS - CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL A PARTIR DE 12 DE ABRIL 2021, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA, JOÃO DA CUNHA ROCHA, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, em recentíssima decisão da lavra do Ministro **MARCO AURÉLIO**, em Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº. 6.341/DF, promovida pelo Partido Democrático Trabalhista – PDT deferiu “em parte, a medida acauteladora, para tornar explícita, no campo pedagógico e na dicção do Supremo, a competência concorrente” da União, dos Estados, do Distrito Federal e **DOS MUNICÍPIOS**, “na forma do **artigo 23, Inciso II**, da Lei Maior” **[Decisão de 24/03/2020]**;

CONSIDERANDO que o Governo do Pará republicou o Decreto 800, 18 de fevereiro de 2021, com as mudanças, as escolas e instituições de ensino em geral deverão priorizar o ensino remoto, ficando autorizadas a realizar aulas **e/ou atividades presenciais**, poderão, de acordo com as peculiaridades regionais e com base em critérios técnicos, manter a suspensão das aulas **e/ou atividades presenciais**.

CONSIDERANDO o posicionamento recente da Organização Mundial de Saúde e do Ministério da Saúde, **sobre o uso comunitário de máscaras** como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a edição, do *Decreto Municipal nº 020, de 31 de março de 2020, que declara situação de emergência no Município e ratifica as medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;*

CONSIDERANDO ainda, a edição do *Decreto Municipal nº 016 de 18 março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia do COVID-19 aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;*

CONSIDERANDO a edição do *Decreto Municipal nº 018/2020 de 23 de Março de 2020, que cria o comitê gestor do plano de prevenção e contingenciamento em saúde do Covid – 19 – comitê extraordinário cv19, e vinculada à secretaria de saúde, emitiu laudo técnico, indicando que o município de Bom Jesus do Tocantins se encontra apto para autorizar a abertura facultativa, lenta e gradual das escolas públicas e privada , em face da estabilização dos índices de infectados no município.*

DECRETA:

Art. 1º- O Decreto Municipal nº 002-2021-GP passa a vigorar com a seguinte ementa:

AUTORIZAÇÃO PARA A RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PRESENCIAIS PELAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, PRIVADAS DE EDUCAÇÃO E CRAS- CENTRO DE REFERENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL, A PARTIR DE 12 DE ABRIL 2021, NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º – O artigo 1º do Decreto Municipal nº 002-2021-GP passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica autorizada a abertura facultativa, lenta e gradual das escolas públicas, privadas e CRAS- Centro de Referência e Assistência Social, de forma presencial, em

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
GABINETE DO PREFEITO

regime escalonamento, a partir de 12 de abril de 2021, no âmbito do Município de Bom Jesus do Tocantins-Pa.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Tocantins/Pa., 09 de abril de 2021.



JOÃO DA CUNHA ROCHA
Prefeito Municipal